

DECRETO Nº 079/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece novas diretrizes para o contingenciamento de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser executadas no âmbito da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a queda das receitas, principalmente das transferências constitucionais do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar mecanismos de ajuste fiscal e priorização de recursos municipais para atendimento das demandas do Município;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenção e correção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 10% (dez por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como a remuneração dos Secretários Executivos, compreendendo por equiparação todos os demais cargos com *status* de Secretário Municipal ou Secretário Executivo.

Art. 2º - Ficam reduzidas em 30% (trinta por cento) todas as gratificações de função, verba de representação e substituição de função, atualmente concedidas a quaisquer servidores vinculados ao município.

Art. 3º - Fica suspenso e terminantemente proibido a aplicação de qualquer reajuste majorativo às gratificações de funções, verba de representação e substituição de função, atualmente concedidas a servidores públicos municipais.

Art. 4º - As medidas disciplinadas neste decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogadas à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2023.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

